



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES – SAAE, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria-IBI nº 17/2013, torna público que no **dia 20 de dezembro de 2016, às 13h, nas dependências do Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES**, localizado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço global**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade:** Pregão Presencial
- 2. Processo nº 89/2016.**
- 3. Tipo de Licitação:** Menor Preço Global.
- 4. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas Web, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 5. Dotação Orçamentária:**
As despesas inerentes a este Edital correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 3.3.90.39, constantes do orçamento do SAAE de Ibiraçu.

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 11/2016
Dia: 20 de dezembro de 2016
Credenciamento: 12h30min
Sessão Pública de disputa: 13h.
Local: Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico rh@saaeibiracu.com.br ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE de Ibiraçu ou enviada para o endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida a Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu;
 - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) com falência decretada;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- g) pessoas jurídicas das quais participem, a qualquer título, dirigentes ou servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Ibiraçu/ES.
2. Poderão participar da presente licitação **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo)**.
6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**, ou outro órgão governamental que comprovem o enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme IN DREI Nº 10, de 5/12/ 2013.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7. A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Pregão Presencial nº 11/2016
Razão Social:
CNPJ:
Envelope 1 - Proposta de Preço

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Pregão Presencial nº 11/2016
Razão Social:
CNPJ:
Envelope 2 – Documentos de Habilitação

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **Anexo V - Proposta de Preço (modelo)**:
- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
 - c) deve conter de forma separada na proposta o valor **da implantação do Portal Oficial do SAAE e fornecimento de Licença, Suporte Mensal e Hospedagem** no período de 12 (doze) meses;
 - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
 - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
 4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
 5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
 6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **Termo De Referência - Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
 7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
 8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.1	Implantação do <i>Portal</i> Oficial do SAAE	R\$ 8.800,00
01.2	Fornecimento de Licença, Suporte Mensal e Hospedagem, por período de 12(doze) meses.	R\$ 16.800,00
TOTAL DO LOTE.....		R\$ 25.600,00

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE DE IBIRAÇU.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
 - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pela Pregoeira, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais empresas licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **Credenciamento**.

4 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) declaração de fato superveniente conforme modelo (Anexo VI);
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme modelo (Anexo VII);
- g) declaração de idoneidade conforme modelo (Anexo VIII).

5 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- 5.1** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.2** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).
- 5.3** A Pregoeira e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).
- 5.4** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 5.5** Asseguram-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:
- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
 - c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.6** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 5.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 5.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 5.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10 O disposto 5.5 a 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. Qualificação Técnica

6.1 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Fornecimento de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software publicado na Web.

- a) o atestado apresentado pela licitante deverá fazer menção ao software de: **portal para Órgãos Públicos e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)**;
- b) as informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

6.2 Declaração da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal, que a empresa possui Licença de Ferramentas Web, objeto desta licitação.

7 Qualificação Econômico-Financeira

7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.2 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.3 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.4 Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

7.5 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

7.6 Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF.

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do SAAE DE IBIRAÇU.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE DE IBIRAÇU, protocolado na recepção do SAAE DE IBIRAÇU, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Saae de Ibiraçu.
3. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Saae de Ibiraçu.

XIII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O SAAE DE IBIRAÇU, por intermédio do Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com Art. 57, II e IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5. Os inícios dos trabalhos para implantação do *portal* serão prestados pelos técnicos qualificados da licitante vencedora até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. A implantação não poderá ultrapassar de 15 (quinze) dias úteis, a partir do início da mesma.
6. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>.

XIV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento da Implantação do Portal ocorrerá após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo da implantação emitido pelo SAAE e a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
2. O pagamento do suporte mensal será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.
3. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND e FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
4. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo SAAE.
5. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.
6. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

7. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D.$$

Tendo como correspondente:

= valor da multa

= valor da obrigação

e D = número de dias em atraso;

- b) impedimento do direito de licitar e contratar com o Saae de Ibiraçu por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
 - c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
 - d) caso a Contratada se recuse a receber a retirar a Autorização de Fornecimento, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Saae de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
 3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
 - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - Anexo I** – Termo de Referência
 - Anexo II** – Termo de Credenciamento (Modelo)
 - Anexo III** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
 - Anexo IV** – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
 - Anexo V** – Proposta de Preço (Modelo)
 - Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
 - Anexo VII** – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Minuta Contratual

Ibiraçu, 06 de dezembro de 2016.

Ágda Krist Cometti
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Divisão Administrativa

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas Web, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DO SAAE.

O *portal* do SAAE de Ibiraçu deverá permitir a publicação de informações dinâmicas, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas e Ministério Público, e ao seu principal cliente, o Cidadão.

O portal deverá possuir no mínimo os seguintes requisitos:

I. Requisitos Gerais

- a) integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) possuir interface amigável e intuitiva;
- e) possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o *portal* exibidas em idioma português;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- f) todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do *portal*, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
 - g) utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
 - h) permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
 - i) todas as informações disponíveis no *portal* do SAAE devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
 - j) as informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do *portal*;
 - k) todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
 - l) o *portal* do SAAE deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
 - m) a Contratada deverá manter o *portal* do SAAE atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
 - n) a Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
 - o) a Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do *portal*;
 - p) a Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências do SAAE, de toda a base de dados do *portal*;
 - q) a Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do *portal* em caso de desastre;
 - r) na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar ao SAAE o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do *portal*;
- II. Módulo Gerenciador de Conteúdo**
- a) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
 - b) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras;
 - c) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Dinâmicas;

- d) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) na página principal do portal do SAAE, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5(cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) além das notícias, na página principal do portal do SAAE, deverão ser publicadas as seguintes informações:
 - **INSTITUCIONAL:** Quem somos; Histórico; O SAAE; Investimentos; Localização; e Área de Atuação;
 - **CANAL DO CLIENTE:** Código Cliente; Conheça sua conta; Faturamento de conta; Classificação de economia; Tipo de categoria; Ligação de água; Ligação de esgoto; Agentes recebedores; Débito em conta; Dicas de consumo; Tabela de tarifas;
 - **LEGISLAÇÃO:** Lei de criação; Regulamento;
 - **RECURSOS HUMANOS:** Processo Seletivo com inscrição *online*; Concurso; Aniversariante do mês;
 - **INFORMAÇÕES:** Sobre Ibiraçu; Controle de Qualidade;
 - **AGÊNCIA VIRTUAL:** Agencia Virtual; 2ª via conta; Consulta débito; Consulta consumo;
 - **ÁREA DO SERVIDOR;**
 - **LICITAÇÕES;**
 - **Link para o portal da Transparência;**
 - **Link para a AMUNES;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- **Endereço;**
- **Horários de Atendimento ao Cidadão.**

III. Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)

- a)** possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através portal;
- b)** possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC do SAAE receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável à informação solicitada;
- c)** a tramitação do Pedido de Informação pelos setores do SAAE se dará de forma eletrônica;
- d)** o cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e)** o cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do portal do SAAE para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f)** além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc., e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

4.2 LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do portal do SAAE ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do portal do SAAE.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a)** uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b)** suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

IV. Hospedagem do portal do SAAE

Este serviço corresponde a Hospedagem do *portal* do SAAE, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** espaço de até 25 GB para armazenamento;
- b)** acessos diários de até 1.000;
- c)** possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File BIRD e SQL Server;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- d)** velocidade de acesso de 6 Gigabites;
- e)** webmail em português;
- f)** firewall;
- g)** backup diário;
- h)** estatísticas;
- i)** suporte Técnico;
- j)** painel de Controle em Português;
- k)** atualização via FTP;
- l)** página de Erro configurável;
- m)** servidores de DNS Redundantes;
- n)** servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- o)** suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

V. Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde à hospedagem de até 30 (trinta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a)** capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b)** permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c)** possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d)** possuir regras de classificação de Spam;
- e)** possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f)** possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

5. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

Lote	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PRAZO MÊS
1.1	Implantação do portal do SAAE	Unidade	01	01
1.2	Fornecimento de Licença, Suporte Mensal e Hospedagem;	Mês	12	12

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

6.1 DA LICITANTE

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Fornecimento de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web.

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **portal para Órgãos Públicos e Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)**;

b) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

7. DO VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO

O valor total médio apurado pelo SAAE de Ibiraçu para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência é de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), apurados em orçamentos anexos a este Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa – 10171.12200172.114 339039

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

No Acórdão 87/2000, 2ª Câmara, o TCU explicou que a diferença entre serviço contínuo e serviço não contínuo está na essencialidade do serviço prestado, sendo essencial aquele serviço que, se interrompido, paralisa o fluxo das atividades da administração pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

O contrato terá início a partir da publicação resumida do instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o SAAE de Ibiraçu, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) manter contato com a administração do SAAE de Ibiraçu sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração do SAAE de Ibiraçu, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- f) apresentar mensalmente ao SAAE de Ibiraçu relatórios dos serviços executados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração do SAAE de Ibiraçu.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do SAAE de Ibiraçu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a)** multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D.$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

e D = número de dias em atraso;

- b)** impedimento do direito de licitar e contratar com o SAAE de Ibiraçu por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c)** a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d)** caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, 06 de dezembro de 2016.

Delmir Martins da Silva
Auxiliar Administrativo

Allan Auer Fraga
CNI - Suporte Técnico em Informática



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: Está declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.1	Implantação do <i>Portal</i> Oficial do SAAE	R\$ xx,xx
01.2	Fornecimento de Licença, Suporte Mensal e Hospedagem, por período de 12(doze) meses	R\$ xx,xx
TOTAL DO LOTE.....		R\$ xx,xx

Modalidade de Garantia: (indicar uma modalidade das constantes no art. 56 da Lei nº 8.666/1993).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____,
declara, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no
presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____ , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 011/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ... de ... de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2016

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sede na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, CEP (29670-000), no Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, neste ato representado por seu Diretor, o senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº (...) (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado **Contratante** e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada **Contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **pregão, autuada sob o nº 011/2016**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, incluindo os serviços de implantação, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas Web, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas relacionadas:

I. Implantação do Portal do Saae.

O *Portal* do SAAE de Ibiraçu deverá permitir a publicação de informações dinâmicas, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas e Ministério Público, e ao seu principal cliente, o Cidadão.

II. Requisitos Gerais

- a) integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) possuir interface amigável e intuitiva;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- e) possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o *portal* exibidas em idioma português;
- f) todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do *portal*, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) todas as informações disponíveis no *portal* do SAAE devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) as informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do *portal*;
- k) todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) o *portal* do SAAE deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- m) a Contratada deverá manter o *portal* do SAAE atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- n) a Contratada, durante a vigência do contrato, deve manter todos os softwares sempre atualizados com as últimas atualizações disponíveis;
- o) a Contratada deverá proceder à instalação, configuração, manutenção, correção e atualização do Sistema Operacional, antivírus e demais softwares, instalados no servidor, necessários ao pleno e correto funcionamento do *portal*;
- p) a Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências do SAAE, de toda a base de dados do *portal*;
- q) a Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do *portal* em caso de desastre;
- r) na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar ao SAAE o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do *portal*;

III. Módulo Gerenciador de Conteúdo

- a) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Obras;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- c) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) na página principal do portal do SAAE, publicar as notícias, no seguinte formato:
 - Quadro rotativo: o usuário poderá escolher até 5 (cinco) notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
 - Destaque: o usuário poderá escolher até 3 (três) notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
 - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) além das notícias, na página principal do portal do SAAE, deverão ser publicadas as seguintes informações:
 - **INSTITUCIONAL:** Quem somos; Histórico; O SAAE; Investimentos; Localização; e Área de Atuação;
 - **CANAL DO CLIENTE:** Código Cliente; Conheça sua conta; Faturamento de conta; Classificação de economia; Tipo de categoria; Ligação de água; Ligação de esgoto; Agentes recebedores; Débito em conta; Dicas de consumo; Tabela de tarifas;
 - **LEGISLAÇÃO:** Lei de criação; Regulamento;
 - **RECURSOS HUMANOS:** Processo Seletivo *com inscrição online*; Concurso; Aniversariante do mês;
 - **INFORMAÇÕES:** Sobre Ibiraçu; Controle de Qualidade;
 - **AGÊNCIA VIRTUAL:** Agencia Virtual; 2ª via conta; Consulta débito; Consulta consumo;
 - **ÁREA DO SERVIDOR;**
 - **LICITAÇÕES;**
 - **Link para o portal da Transparência;**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- **Link para a AMUNES;**
- **Endereço;**
- **Horários de Atendimento ao Cidadão.**

IV. Módulo Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)

- a) possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através portal;
- b) possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC do SAAE receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável à informação solicitada;
- c) a tramitação do Pedido de Informação pelos setores do SAAE se dará de forma eletrônica;
- d) o cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) o cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do portal do SAAE para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc., e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web.

V. Licença de Uso, Suporte e Hospedagem Mensal

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças.

Todas as licenças do portal do SAAE ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato.

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do portal do SAAE.

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

VI. Hospedagem do Portal do SAAE

Este serviço corresponde a Hospedagem do *portal* do SAAE, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) espaço de até 25 GB para armazenamento;
- b) acessos diários de até 1.000;
- c) possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File BIRD e SQL Server;
- d) velocidade de acesso de 6 Gigabites;
- e) webmail em português;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- f) firewall;
- g) backup diário;
- h) estatísticas;
- i) suporte Técnico;
- j) painel de Controle em Português;
- k) atualização via FTP;
- l) página de Erro configurável;
- m) servidores de DNS Redundantes;
- n) servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- o) suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC.

VII. Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde à hospedagem de até 30 (trinta) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) possuir regras de classificação de Spam;
- e) possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (...)assim detalhados:

- a) implantação do Portal Oficial do SAAE, no valor de R\$ xx,xx (xxxxx)
- b) fornecimento de licença, suporte mensal e hospedagem um período de 12 (doze) meses no valor de R\$ xx,xx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo da implantação do sistema, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, II e IV, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO - O pagamento da implantação do Portal Oficial do SAAE ocorrerá após o término destes serviços e mediante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE e da apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§1º O pagamento do suporte será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.

§2º Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente às contribuições da prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

§3º Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos Serviços pelo SAAE.

§4º Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.

§5º O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

§6º O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS REAJUSTES - O SAAE adotará prioritariamente o indicador Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, após decorridos 12 meses da assinatura do instrumento original, caso haja prorrogação do termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1 - Da Contratada

- a) não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o SAAE de Ibiraçu, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) manter contato com a administração do SAAE de Ibiraçu sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração do SAAE de Ibiraçu, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;
- f) apresentar mensalmente ao SAAE de Ibiraçu relatórios dos serviços executados.

2 – Da Contratante:

- a) efetuar os pagamentos devidos a empresa contratada, quando cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato.
- b) designar servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada;
- c) emitir ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO - A verificação da prestação do serviço, será acompanhada por servidor designado pela direção, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, que deverá atestar a realização da prestação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES E PENALIDADES - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibirapu/ES

de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D.$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

e D = número de dias em atraso;

- b) impedimento do direito de licitar e contratar com o SAAE de Ibirapu por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

§1º As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE de Ibirapu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

§2º A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

§3º O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA DAS GARANTIAS - A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato. Os não cumprimentos garantiram ao Contratante assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados. As garantias não abrangem:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- a) problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que sejam fornecidas pelo programa;
- b) defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do Contratante, seus empregados ou prepostos, na utilização da licença de ferramenta Web;
- c) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- d) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o software licenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICIDADE - Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu, xx de xxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas: 1)

2)